



# Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 63 de 28 de Outubro de 1957.

Subvenção para o Natal da criança pobre de Capinópolis.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capinópolis, autorizado a despende até a importância de \$ 20 000,00 (Vinte mil cruzeiros), no corrente exercício, para realização do "Natal da Criança pobre de Capinópolis".

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art. anterior, fica aberto o crédito suplementar necessário, ao orçamento vigente, à dotação 8-89-4 - "Subvenção Ordinária".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de novembro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 28 de outubro de 1957.

A Secretária  
Ozerice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal  
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls 52, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 29 de julho de 1971.

  
JANEIRA PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-O Prefeito Municipal-